PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO.....041.....
PROJETO DE LEI 041/96.....
AUTORIA....Executivo
.....

LEI Nº 031/96

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar imóveis à empresa **TROPICOLOR - PRODUTOS SERIGRÁFICOS LTDA.**, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à empresa **TROPICOLOR - PRODUTOS SERIGRÁFICOS LTDA** - CGC/MF 00.359.983/0001-57, os lotes de terras sob n/s 09 e 10 (nove e dez) da quadra "B", com área total de 4.356,00 m² da Planta do Parque Industrial Zona Norte - III Etapa, implantado sobre o lote 48-1/2 da Colonização Fazenda Gaúcha, de propriedade da Municipalidade, conforme Matrícula 186 do CRI - 1º Ofício local.

Art. 2º - A empresa donatária deverá edificar sua sede no local, atuando no ramo de indústria de tintas.

PARÁGRAFO ÚNICO - A empresa donatária é obrigada a manter as atividades acima referidas por um período mínimo de 10 (dez) anos, salvo expressa autorização legislativa.

Art. 3º - Terá a donatária o prazo de 03 (três) meses para dar início às obras e 15 (quinze) meses para finda-las e coloca-las em funcionamento, sob pena de revogação da doação através de Decreto do Executivo Municipal e conseqüente reversão do imóvel doado ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º - O imóvel doado só poderá ser alienado antes de 10 (dez) anos, mediante expressa autorização legislativa e desde que a donatária tenha cumprido todas as condições constantes nesta lei.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 15 dias do mês de maio de 1.996.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal

Recebido em 23 05 96